



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Relatório INSP-2025-0008
BI-2025-0008

1 – Dados gerais

1.1 - Inspeção

Data: 13/02/2025 **Hora:** 10h30 **Tipo:** Reinspeção (Irregularidades)

Motivo da inspeção: Seguimento

Inspetor responsável: Paulo M. Pires

Outros inspetores da IRA: Luís MAS. Machado

Descrição da inspeção:

A inspeção foi realizada ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/A, de 21 de outubro de 2025, que define a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática.

A inspeção teve como objetivo verificar o grau de cumprimento das medidas de regularização impostas na sequência da inspeção realizada em 06/09/2022 (BI-2022-0097).

No local foram contactados o Gerente e a Diretora-Geral, os quais prestaram os esclarecimentos solicitados e acompanharam a visita às instalações.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação ambiental. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: Siplaçor - Sociedade Industrial de Plásticos e Embalagens dos Açores, Lda **NIPC/NIF:** 512005184

Sede/morada: Rua das Laranjeiras, n.º 31, Armazém 18

Código Postal: 9504-536 **Freguesia:** Ponta Delgada (São Pedro)

Concelho: Ponta Delgada **Ilha:** Ilha de São Miguel

1.3 – Estabelecimento/local inspecionado

Nome: Siplaçor

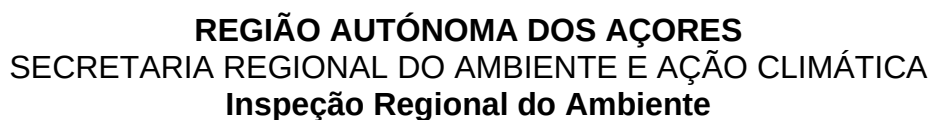
Endereço: Rua das Laranjeiras, n.º 31, Armazém 18

Código Postal: 9504-536 **Freguesia:** Ponta Delgada (São Pedro)

Concelho: Ponta Delgada **Ilha:** Ilha de São Miguel

Atividade principal: 22220 - Fabricação de embalagens de plástico

Outras atividades:



Licenciamento da atividade:



Na inspeção realizada ao estabelecimento em 06/09/2022 foram detetadas 8 irregularidades relacionadas com a gestão de resíduos, emissões atmosféricas e prevenção e controlo da *Legionella*, tendo sido emitida a notificação para regularização de infrações SAI-N-2022-0116, de 10/11/2022. Relativamente a cada uma das irregularidades identificadas verificou-se o seguinte:

Irregularidades detetadas em 06/09/2022	Situação observada	Conclusão
a) Incumprimento do dever de separação na origem dos resíduos produzidos de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.	Separava os resíduos valorizáveis para encaminhamento para destino adequado.	Infração regularizada



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Irregularidades detetadas em 06/09/2022	Situação observada	Conclusão
b) Incumprimento da obrigatoriedade de identificar todos os contentores de resíduos e zonas de armazenamento temporário por nome e código LER.	Os contentores e zonas de armazenamento encontravam-se devidamente identificados.	Infração regularizada
c) Incumprimento do dever de proceder ao encaminhamento dos resíduos perigosos produzidos na instalação para uma entidade autorizada.	Encaminhava os resíduos perigosos para operador autorizado para a gestão dos resíduos.	Infração regularizada
d) Incumprimento do dever de manter disponível na instalação um plano interno de prevenção e gestão de resíduos.	Mantinha o plano interno de prevenção e gestão de resíduos no estabelecimento, tendo sido dado conhecimento do mesmo aos trabalhadores.	Infração regularizada
e) Incumprimento das normas relativas à construção de chaminés.	Dotou as chaminés das caldeiras de tomas de amostragem e de um passadiço para acesso às mesmas.	Infração regularizada
f) Incumprimento do dever de autocontrolo das emissões atmosféricas resultantes da queima de fuelóleo nas caldeiras de produção de vapor.	Realizou uma monitorização pontual das emissões em 2023 (27/11) e duas em 2024 (16/04 e 01/07). Os relatórios das monitorizações foram remetidos à DRAAC. Face aos resultados obtidos, a DRAAC autorizou a alteração da periodicidade de monitorização para trienal, sendo a próxima campanha obrigatória em 2027 (ofício SAI-SRAAC/2024/11279, de 24/09/2024).	Infração regularizada
g) Incumprimento da obrigação de elaborar o plano de prevenção e controlo da <i>Legionella</i> para a torre de arrefecimento.	Passou a fazer testes ao equipamento para despistagem da <i>Legionella</i> , com periodicidade anual. No entanto, não fundamentou esta medida com base numa análise de risco, a realizar nos termos do art. 6.º da Lei n.º 52/2018. Por outro lado, nos termos do mesmo artigo, são exigidas outras medidas que devem constar de um plano de prevenção e controlo.	Não regularizada
h) Incumprimento da obrigação de assegurar a realização de auditorias por entidade acreditada à torre de arrefecimento.	Nos termos do n.º 5 do art. 28.º da Lei n.º 52/2018, a primeira auditoria deve ser realizada até 6 meses após a entrada em funcionamento da plataforma eletrónica prevista no art. 5.º do mesmo diploma. Consultado o site da DGS, verificou-se que a referida plataforma ainda não estava	Não regularizável



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

Irregularidades detetadas em 06/09/2022	Situação observada	Conclusão
	disponível, pelo que não se aplica a obrigatoriedade de realização das auditorias previstas no art. 8.º.	

Verificou-se que a empresa estava inscrita no Sistema Regional de Informação sobre Resíduos (SRIR) com os perfis de produtor de resíduos e de operador de gestão de resíduos. Este último perfil justifica-se pelo facto da empresa adquirir resíduos de poliestireno expandido (EPS) para transformação em novos produtos. Em 2023 foram incluídos no mapa de registo de resíduos de operador, tipologias de resíduos que não se enquadram naquele perfil, designadamente absorventes contaminados (LER 150202) e equipamento elétrico e eletrónico fora de uso (LER 200136). Estes resíduos foram incluídos corretamente no mapa de registo de produtor, não tendo sido possível esclarecer por que motivo também apareceram incluídos no mapa de operador.

3 – Irregularidades e infrações detetadas

Foi verificada a seguinte infração:

- a) Incumprimento da obrigação de elaborar o plano de prevenção e controlo da *Legionella* para a torre de arrefecimento, em violação do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, configurando assim a prática de uma contraordenação prevista e punida com coima de €2500 a €44 890 nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da mesma lei.

4 – Indicações e medidas adotadas

Indicações transmitidas:

- a) Deverá esclarecer com a Divisão de Gestão de Resíduos da DRAAC a forma correta de preenchimento dos mapas de registo de resíduos, de modo a não incluir no perfil de operador os resíduos que dizem respeito ao perfil de produtor.
- b) Deverá elaborar o plano de prevenção e controlo da *Legionella*, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto.

Medidas adotadas:

- ☒ Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA
Inspeção Regional do Ambiente

☐ Arquivamento do processo inspetivo.

☒ Notificação para regularização.

☐ Levantamento de auto de notícia.

☐ Outra:

Ponta Delgada, 18 de fevereiro de 2025